



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 01 de novembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico
ANO I / Nº34– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2013

ASSINATURA: 1º de novembro de 2013

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 22 de dezembro de 2013

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I. (Em substituição à servidora efetiva, **Perpétua Martins Gandra**, que se encontra afastada pelo INSS).

VALOR: R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO(A): ELZA MARIA DE ABREU FARIAS

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 100/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede à Praça J.K. 106 – Centro - Marliéria/MG, representante legal Sr. Geraldo Magela Borges de Castro - CPF: 464.130.736-91, C.I: M-3.320.407 brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município doravante denominado CONTRATANTE, e **Dilma dos Santos Castro**, CNPJ nº 14.780.887/0001-92, com sede à Rua Rafael Moreira da Silva, nº 310, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 100/2013, datado de 27 de junho de 2013, e publicado na Imprensa Oficial do município de Marliéria no dia 27 de junho de 2013,

cujo objeto é fornecimento de lanche que serão oferecidos diariamente aos Servidores da Prefeitura, autoridades quando da realização de eventos e reuniões organizada pela Instituição

2. FUNDAMENTO

2.1 - O fundamento legal deste termo de rescisão encontra-se no art. 78, XIII, da Lei nº 8.666/93. Os serviços ora licitados, objeto do contrato administrativo nº 100/2013. Ocorre, porém, O CONTRATANTE e CONTRATADO nos termos da CLÁUSULA NONA do Contrato a ocorrência de caso fortuito ou força maior, dissolvem o referido contrato de forma amigável e dando quitação mútua, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz. Por isso, com amparo legal no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, celebra o presente termo de rescisão amigável de contrato.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As partes de forma livre e consciente celebram o presente termo de rescisão amigável do contrato administrativo nº 100/2013, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de sanção derivada desta rescisão contratual.

3.2 - Fica eleito o FORO de Timóteo/MG, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

3.3 - Este termo de rescisão é celebrado em duas vias iguais em forma e conteúdo, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

Marliéria, 01 novembro de 2013

Geraldo Magela Borges De Castro

Prefeito Municipal

Contratante

Dilma dos Santos Castro

CNPJ : 14.780.887/0001-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____